



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2023. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº
1945

Crechi-RJ e Prefeitura de Mangaratiba realizam vistorias em combate a loteamentos irregulares

As Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo e Segurança da Prefeitura de Mangaratiba, em parceria com o Crechi-RJ, realizaram nesta quinta-feira (30) uma operação de combate a loteamentos irregulares e clandestinos no município. Além das diversas vistorias efetuadas pelos agentes, foi embargada também uma construção irregular em área de proteção ambiental.

A ação contou ainda com apoio de agentes da 165ª Delegacia da Polícia Civil de Mangaratiba, do 33º Batalhão da Polícia Militar, da 4ª Unidade de Policiamento Ambiental (UPAm) e da empresa CCR. Os policiais auxiliaram as equipes das secretarias na instalação de placas que alertam sobre as leis que proíbem construções irregulares.

Vale lembrar que a Secretaria de Obras da Prefeitura possui um canal de atendimento exclusivo para denúncias de construções irregulares, através do telefone: 2789-6000 ramal 6043, e do e-mail: fiscalizacao.obras@mangaratiba.rj.gov.br. Se flagrar alguma construção irregular, não deixe de denunciar. Sua ajuda é imprescindível!



Portaria Adm. N.º 3441 de 04 de dezembro de 2023, do processo administrativo n.º. 11963/2023, conforme procedimento licitatório: TERMO DE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições N.º. 001/2023.

legais, nos termos da Delegação de competência Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do no Decreto n.º 3360, Art.2º, de 27 de abril de Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4595 de 12 de Decreto N.º 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

RESOLVE: Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 31 de outubro de 2023.

Art.1º Designar RUBEM ALEXANDRE ALVES R PENA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Mat. 3267, CPF: 13526598754, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e ARY FRANCISCO DA CONCEICAO FILHO, SERVENTE ESCOLAR, Mat. 2190, como SUPLENTE, da Secretaria Municipal de Administração, referente a contratação da Empresa: RIO SOLIDARIO – OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO – CNPJ/MF: 00.517.666/0001-11, oriunda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 04 de dezembro de 2023.
Braz Marcos da Silva Marques
Secretário Municipal de Administração
Portaria 0751/2023

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Segurança Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Ordem Pública Bruno Soares da Silva (cumulativamente)	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizário Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Braz Marcos da Silva Marques	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsorres Passos Maia	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorres	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Hugo Dourado Graçano
	Secretário Municipal de Trânsito Bruno Soares da Silva (cumulativamente)		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.950, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Fixa o índice de atualização para o exercício de 2024 dos valores de lançamentos e cobranças de tributos quantificados em reais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 363 da Lei nº. 28, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, autoriza o Poder Executivo a atualizar anualmente os valores de Lançamentos e Cobranças de tributos quantitativos em reais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE verificada no período de outubro de 2022 a outubro de 2023 foi de 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois por cento).

DECRETA:

Art. 1.º Ficam atualizados em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois por cento) os valores de lançamentos e cobranças de tributos quantitativos em reais, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre os meses de outubro de 2022 a outubro de 2023, na forma do art. 363 da Lei nº. 28, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de novembro de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

DECRETO N.º 4.951, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando e suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 33, da Lei nº. 28, de 30 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para pagamento do **IPTU/2024**, o qual poderá ser quitado em Cota Única ou em dez cotas mensais, de acordo com as seguintes tabelas:

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU – 2024 (COTA ÚNICA)

COTA ÚNICA		
Vencimento	31/01/2024	29/02/2024
Desconto	15%	10%

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO IPTU – 2024 (PARCELADO)

PARCELAMENTO										
Cotas	1. ^a	2. ^a	3. ^a	4. ^a	5. ^a	6. ^a	7. ^a	8. ^a	9. ^a	10. ^a
Vencimentos	29/02	28/03	30/04	31/05	28/06	31/07	30/08	30/09	31/10	29/11

Parágrafo Único. O valor de cada cota não poderá ser inferior a R\$10,00 (dez reais).

Art. 2.º Não havendo expediente bancário em quaisquer dos prazos constantes no carnê de IPTU, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3.º O pagamento em cotas deverá ser feito nos vencimentos e, em caso de atraso, ficará sujeito aos acréscimos moratórios legais.

Art. 4.º O pagamento de cada cota, independente de estarem pagas as anteriores, não presume a quitação das demais.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Fazenda
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

Art. 5.º Considera-se legalmente notificado o contribuinte após a publicação do Edital comunicando o lançamento e os prazos de pagamento do IPTU/2024.

Art. 6.º A possibilidade de envio do carnê pelo Correio não desobriga o contribuinte de retirá-lo na repartição fiscal competente, bem como poderá ser impresso no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico:
<https://spe.mangaratiba.rj.gov.br/IPTU/guia.aspx>.

Art. 7.º O prazo de impugnação ou pedido de revisão dos valores de lançamento será o mesmo do vencimento da primeira cota.

Art. 8.º As alterações nos valores do lançamento somente serão efetivadas após despacho fundamentado da autoridade competente, por meio de processo administrativo, sob pena de responsabilidade funcional e sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 3.º, da Lei Federal nº. 8.137, de 27 dezembro de 1990, a qual trata dos crimes contra a ordem tributária.

Art. 9.º Poderão ser feitos lançamentos complementares sempre que os dados cadastrais do imóvel estiverem com valores errados ou informações insuficientes ao correto enquadramento legal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Mangaratiba, 28 de novembro de 2023.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal